



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 36/2025

Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Fiscal Sanitário, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) FISCAL SANITÁRIO**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo Único - As contratações emergenciais serão procedidas mediante novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

I) **FISCAL SANITÁRIO**: remuneração referente ao Padrão 03, Classe A, no valor de R\$ 1.669,52 (mil seiscentos e sessenta e nove reais com cinquenta e dois centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º 052/1993).

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

GILMAR DA SILVA:93907109015
7109015

Assinado de forma digital por GILMAR DA SILVA:93907109015
Dados: 2025.03.18 14:36:35 -03'00'

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul, 18 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 36/2025

**Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o Projeto de Lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) FISCAL SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ametista do Sul/RS.

A necessidade da contratação justifica-se, primeiramente, pelo pedido de demissão da atual ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, que optou por assumir a função de Agente Comunitária de Saúde, após aprovação em processo seletivo simplificado. Com a vacância do cargo, tornou-se essencial a reposição imediata desse profissional para garantir a continuidade dos serviços de fiscalização e controle sanitário, além de emissão de licenças e alvarás sanitários, no âmbito do Município.

Além disso, destaca-se a urgência na contratação de um novo Fiscal Sanitário devido à crescente demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O profissional em questão desempenha um papel fundamental na fiscalização de medidas sanitárias e inspeção de estabelecimentos de interesse à saúde, além de ações de promoção voltadas para a Saúde Coletiva.

Dessa forma, considerando o interesse público e a necessidade premente de manter a fiscalização sanitária ativa e eficaz, urge a aprovação do presente Projeto de Lei, garantindo a contratação temporária do referido profissional e assegurando a proteção da saúde da população de Ametista do Sul.

Certo da compreensão dos nobres vereadores quanto à importância da matéria, solicitamos a aprovação do projeto em caráter de urgência.

Cordialmente,

GILMAR DA SILVA:93907109015
Assinado de forma digital por GILMAR DA SILVA:93907109015
Dados: 2025.03.18 14:36:48 -03'00'

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS

